



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

LEI Nº 1.757/2002 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre transferência orçamentária dentro do próprio orçamento e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Contabilidade Pública Municipal, autorizado a fazer a transferência orçamentária, dentro do próprio orçamento, Lei nº 1.750 de 18 de novembro de 2002, para fazer frente às despesas com as subvenções sociais, transferindo:

02 Poder Executivo
07 Fundo de Assistência Social
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 123

no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) para

02 Poder Executivo	
07 Fundo de Assistência Social	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	
Infância Feliz Creche de Itaporanga	R\$ 8.500,00
Lar São Vicente de Paula	R\$ 7.200,00
Abrigo Dr. Franz Weiss	R\$ 4.800,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 19 de dezembro de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.

PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA